



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0154/2025

Em, 09 de junho de 2025

### **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA APOIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o programa de modernização da gestão pública municipal, por meio da implementação de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) para o aprimoramento dos serviços prestados pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 2º - O programa visa:

I – Auxiliar os servidores públicos e secretários municipais nas atividades administrativas, automatizando processos repetitivos e realizando análises preditivas de dados;

II – Melhorar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura, incluindo atendimento ao público, saúde, educação, mobilidade urbana e infraestrutura;

III – Oferecer suporte à Procuradoria Municipal para a análise de processos, pesquisa de jurisprudência, elaboração de peças jurídicas e demais atividades inerentes;

IV – Auxiliar a Câmara Municipal na gestão de projetos de lei, redação de pareceres, análise de documentos e acompanhamento de processos legislativos.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Cabo Frio a contratar empresas especializadas em desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de Inteligência Artificial para atender às necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 4º - As soluções implementadas deverão seguir os seguintes princípios:

I – Transparência e proteção de dados: Garantir que o uso de IA respeite a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações processadas;

II – Eficiência e economicidade: Buscar sempre a redução de custos operacionais e o aumento da qualidade e rapidez dos serviços públicos;

III – Ética e responsabilidade: Assegurar que as soluções de IA sejam aplicadas de forma ética, garantindo que não haja discriminação e que os dados sejam utilizados de forma responsável.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa e empresas especializadas em Inteligência Artificial para garantir a implementação eficiente das soluções tecnológicas e a capacitação dos servidores municipais.

Art. 6º - Deverão ser oferecidos treinamentos e capacitação contínua aos servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal para assegurar o uso correto e seguro das ferramentas de IA implementadas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2025.

**OSEIAS RODRIGUES COUTO**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei busca promover a modernização da gestão pública no município de Cabo Frio, utilizando ferramentas de Inteligência Artificial para apoiar as atividades da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como da Procuradoria.

A implementação dessas tecnologias visa otimizar processos, reduzir custos, acelerar a prestação de serviços e melhorar a qualidade das políticas públicas.

Além disso, a contratação de empresas especializadas garantirá que a implantação seja feita de forma eficaz e em conformidade com as melhores práticas tecnológicas.